DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 121

DECRETO Nº 4.270, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.330, de 02 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.330, de 02 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.013.420,45 (três milhões, treze mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 3.013.420,45

02.01.01	3.1.90.11.00	04.122.0045.2062	01	110000	368	gestão política administrativa	45.641,36
02.01.01	3.1.90.16.00	04.122.0045.2062	01	110000	369	gestão política administrativa	1.203,36
02.01.01	3.1.90.13.00	04.122.0045.2062	01	110000	370	gestão política administrativa	9.719,27
02.01.01	3.3.90.46.00	04.122.0045.2062	01	110000	371	gestão política administrativa	2.000,00
02.01.01	3.3.90.36.0	04.122.0045.2062	01	110000	395	gestão política administrativa	600,00
02.01.02	3.1.90.11.00	04.124.0046.2056	01	110000	017	suporte administrativo - funcionários	15.125,12
02.01.02	3.1.90.13.00	04.124.0046.2066	01	110000	018	suporte administrativo - funcionários	2.106,90
02.01.03	3.1.90.16.00	04.122.0046.2314	01	110000	025	suporte administrativo - funcionários	2.086,48
02.03.01	3.1.90.11.00	04.122.0046.2063	01	110000	053	suporte administrativo - funcionários	30.948,41
02.03.01	3.1.90.16.00	04.122.0046.2063	01	110000	055	suporte administrativo - funcionários	51.968,91
02.03.01	3.3.90.08.11	04.122.0046.2063	01	110000	407	suporte administrativo - funcionários	356,99
02.04.01	3.1.90.16.00	04.123.0056.2064	01	110000	072	gestão financeira	3.312,50
02.04.01	3.3.90.36.00	04.123.0056.2064	01	110000	075	gestão financeira	1.178,39
02.04.01	3.3.90.93.02	04.123.0056.2064	01	110000	079	gestão financeira	12.000,00
02.05.01	3.3.50.39.00	10.301.0113.2006	05	300040	087	atenção básica em saude	241.411,19
02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	01	310000	088	atenção básica em saúde	318.574,50
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	01	310000	090	atenção básica em saúde	108.273,83
02.05.01	3.3.90.36.15	10.301.0113.2067	01	310000	103	atenção básica em saúde	6.789,70
02.05.01	3.3.90.39.00	10.301.0113.2067	01	310000	104	atenção básica em saúde	596,66
02.05.01	3.3.90.46.00	10.301.0113.2067	01	310000	105	atenção básica em saúde	35.946,67
02.05.01	3.3.90.49.00	10.301.0113.2067	01	300040	110	atenção básica em saúde	1.677,18
02.05.01	3.3.90.49.01	10.301.0113.2067	01	310000	111	atenção básica em saúde	80,12
02.05.01	3.3.90.14.00	10.301.0113.2067	01	310000	397	atenção básica em saúde	10.150,00
02.05.03	3.1.90.11.00	10.304.0115.2070	01	310000	401	vigilância em saúde	2.732,65
02.05.03	3.3.90.46.00	10.304.0115.2070	01	310000	403	vigilância em saúde	400,00
02.05.03	3.1.90.13.00	10.304.0115.2070	01	310000	404	vigilância em saúde	743,07
02.05.08	3.1.90.11.00	10.847.0392.2348	01	310000	354	controle de vetores	8.055,38
02.05.08	3.1.90.13.00	10.847.0392.2348	01	310000	356	controle de vetores	11.066,79
02.05.08	3.3.90.46.00	10.847.0392.2348	01	310000	357	controle de vetores	3.906,67
02.05.08	3.1.90.11.00	10.847.0392.2348	05	313000	365	controle de vetores	34.374,18
02.05.08	3.3.90.49.00	10.847.0392.2348	01	310000	398	controle de vetores	782,51
02.05.09	3.1.90.11.00	10.304.0388.2343	01	310000	358	vigilância sanitária	22.428,10

fls. 122

DECRETO Nº 4.264, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

02.05.09	3.1.90.13.00	10.304.0388.2343	01	310000	359	vigilância sanitária	6.853,61
02.05.09	3.3.90.46.00	10.304.0388.2343	01	310000	360	vigilância sanitária	1.600,00
02.05.09	3.1.90.16.00	10.304.0388.2343	01	310000	361	vigilância sanitária	2.776,03
02.06.01	3.1.90.11.00	12.361.0145.2065	01	220000	144	gestão educacional	204.190,67
02.06.01	3.3.90.36.00	12.361.0145.2065	01	220000	150	gestao educacional	31.709,68
02.06.02	3.1.90.11.00	12.365.0160.2017	01	210000	160	ensino infantil	58.215,85
02.06.02	3.1.90.13.00	12.365.0160.2017	01	210000	162	ensino infantil	13.816,30
02.06.03	3.1.90.11.00	12.361.0150.2018	01	220000	181	ensino fundamental	201.847,50
02.06.03	3.1.90.13.00	12.361.0150.2018	01	220000	182	ensino fundamental	50.844,10
02.06.03	3.1.90.16.00	12.361.0150.2018	01	220000	183	ensino fundamental	5.552,70
02.06.03	3.3.90.46.00	12.361.0150.2018	01	220000	189	ensino fundamental	18.399,89
02.06.06	3.1.90.16.00	12.361.0152.2022	01	220000	202	transporte escolar	35.373,11
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	261000	212	ensino fundamental	646.783,90
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	262000	213	ensino fundamental	265.440,38
02.06.07	3.3.90.46.00	12.361.0150.2055	02	262000	217	ensino fundamental	88.615,30
02.06.08	3.3.90.36.00	12.361.0142.2021	01	220000	396	merenda escolar	1.800,00
02.07.01	3.1.90.11.00	27.812.0285.2025	01	110000	231	atividades recreativas	87.959,20
02.07.01	3.1.90.13.00	27.812.0285.2025	01	110000	232	atividades recreativas	15.153,63
02.07.01	3.1.90.16.00	27.812.0285.2025	01	110000	233	atividades recreativas	43.923,60
02.08.01	3.1.90.16.00	08.244.0106.2013	01	510000	263	fundo municipal da assistência social	1.920,31
02.08.01	3.3.90.14.00	08.244.0106.2013	01	510000	264	fundo municipal da assistência social	1.750,00
02.08.01	3.3.90.30.01	08.244.0106.2013	01	510000	265	fundo municipal da assistência social	6.249,41
02.08.01	3.3.90.36.00	08.244.0106.2013	01	510000	267	fundo municipal da assistência social	6.043,25
02.08.01	3.3.90.08.11	08.244.0106.2013	01	510000	411	fundo municipal da assistência social	450,00
02.08.03	3.1.90.11.00	08.244.0106.2015	01	510000	280	fundo municipal da assistência social	22.228,20
02.08.03	3.1.90.13.00	08.244.0106.2015	01	510000	281	fundo municipal da assistência social	4.805,12
02.09.01	3.1.90.16.00	15.451.0180.2027	01	110000	289	obras e equipamentos urbanos	20.907,04
02.09.01	3.3.90.36.00	15.451.0180.2027	01	110000	293	obras e equipamentos urbanos	2.510,67
02.09.01	3.3.90.39.00	15.451.0180.2027	01	110000	294	obras e equipamentos urbanos	80.000,00
02.09.01	3.3.90.47.00	15.451.0180.2027	01	100010	373	obras e equipamentos urbanos	14,22
02.09.01	3.3.90.08.11	15.451.0180.2027	01	110000	412	obras e equipamentos urbanos	250,00
02.10.01	4.4.90.52.00	03.091.0045.2079	01	110000	323	gestão política administrativa	3.000,00
02.11.01	3.1.90.11.00	15.452.0202.2029	01	110000	324	coleta e disposição do lixo domiciliar	50.501,56
02.11.01	3.1.90.13.00	15.452.0202.2029	01	110000	325	coleta e disposição do lixo domiciliar	15.948,05
02.11.01	3.1.90.16.00	15.452.0202.2029	01	110000	326	coleta e disposição do lixo domiciliar	18.764,05
02.11.01	3.3.90.46.00	15.452.0202.2029	01	110000	331	coleta e disposição do lixo domiciliar	4.400,00
02.12.01	3.1.90.13.00	17.512.0204.2339	01	100141	337	saneamento urbano	2.586,23
02.13.01	3.3.90.39.00	04.122.0045.2341	01	110000	351	gestão política administrativa	4.000,00
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**3.013.420,45**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 3.013.420,45

02.01.02	3.1.90.16.00	04.124.0046.2066	01	110000	019	suporte administrativo - funcionários	-928,57
02.02.01	3.1.90.13.00	18.541.0041.2075	01	110000	034	planejam. governamental - desenvolvimento	-4.769,30
02.02.01	3.1.90.16.00	18.541.0041.2075	01	110000	035	planejam. governamental - desenvolvimento	-19.436,88
02.03.01	3.1.90.01.00	04.122.0046.2042	01	110000	052	suporte administrativo - funcionários	-43.389,09
02.03.01	3.1.90.13.00	04.122.0046.2063	01	110000	054	suporte administrativo - funcionários	-356,99
02.03.01	3.3.90.36.00	04.122.0046.2063	01	110000	059	suporte administrativo - funcionários	-50.328,72

fls. 123

DECRETO Nº 4.264, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

02.04.01	3.1.90.13.00	04.123.0056.2064	01	110000	071	GESTÃO FINANCEIRA	-32.129,85
02.04.01	3.3.90.46.00	04.123.0056.2064	01	110000	078	GESTÃO FINANCEIRA	-400,00
02.04.01	3.3.90.31.00	04.123.0056.2329	01	110000	082	GESTÃO FINANCEIRA	-14,22
02.04.01	4.6.90.71.00	12.364.0156.1280	01	230004	083	TRANSPORTE UNIVERSITARIO	-12.000,00
02.04.01	9.9.99.00.00	99.999.9999.9001	01	110000	085	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-736.800,10
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	05	300040	091	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	-243.088,37
02.05.01	4.4.90.52.00	10.301.0113.2067	01	310000	112	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	-6.789,70
02.05.02	3.1.90.11.00	10.302.0114.2068	01	310000	116	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	-74.626,80
02.05.02	3.1.90.13.00	10.302.0114.2068	01	310000	117	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	-127.162,80
02.05.06	3.1.90.13.00	10.305.0389.2344	01	310000	135	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-217.162,26
02.05.06	3.3.90.45.00	10.305.0389.2344	01	310000	139	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-55.719,94
02.06.01	3.1.90.16.00	12.361.0145.2065	01	220000	146	GESTÃO EDUCACIONAL	-23.607,29
02.06.02	3.1.90.13.00	12.365.0160.2017	02	261000	163	ENSINO INFANTIL	-95.134,11
02.06.02	3.1.90.16.00	12.365.0160.2017	01	210000	164	ENSINO INFANTIL	-13.350,00
02.06.02	3.1.90.1600	12.365.0160.2017	02	261000	165	ensino infantil	-14.281,35
02.06.02	3.3.90.36.00	12.365.0160.2017	01	210000	169	ensino infantil	-18.594,38
02.06.02	3.3.90.46.00	12.365.0160.2017	02	261000	173	ensino infantil	-54.545,98
02.06.02	3.3.90.46.00	12.365.0160.2017	02	262000	174	ensino infantil	-170.000,00
02.06.03	3.3.90.36.00	12.361.0150.2018	01	220000	186	ensino fundamental	-67.502,92
02.06.04	3.1.90.11.00	12.363.0154.2019	01	230000	191	ensino profissionalizante	-818,51
02.06.04	3.1.90.13.00	12.363.0154.2019	01	230000	192	ensino profissionalizante	-10.888,48
02.06.04	3.3.90.46.00	12.363.0154.2019	01	230000	193	ensino profissionalizante	-6.573,37
02.06.05	3.1.90.16.00	13.392.0151.2026	01	110000	196	biblioteca educacional	-9.520,00
02.06.06	3.1.90.11.00	12.361.0152.2022	01	220000	200	transporte escolar	-82.528,86
02.06.06	3.1.90.13.00	12.361.0152.2022	01	220000	201	transporte escolar	-59.309,43
02.06.06	3.3.90.46.00	12.361.0152.2022	01	220000	211	transporte escolar	-16.462,00
02.06.07	3.1.90.13.00	12.361.0150.2045	02	262000	215	ensino fundamental	-93.717,68
02.06.08	3.1.90.11.00	12.361.0142.2021	01	220000	219	merenda escolar	-115.760,90
02.06.08	3.1.90.13.00	12.361.0142.2021	01	220000	220	merenda escolar	-51.276,67
02.06.08	3.3.90.46.00	12.361.0142.2021	01	220000	227	merenda escolar	-5.299,32
02.08.01	3.3.90.30.00	08.243.0101.2013	01	510000	257	fundo municipal da assistência social	-6.249,41
02.08.01	3.1.90.13.00	08.243.0106.2013	01	510000	262	fundo municipal da assistência social	-13.436,81
02.08.03	3.3.90.36.00	08.244.0106.2015	01	510000	284	fundo municipal da assistência social	-10.000,00
02.08.03	3.3.90.46.00	08.244.0106.2015	01	510000	286	fundo municipal da assistência social	-286,65
02.09.01	3.1.90.11.00	15.451.0180.2027	01	110000	287	obras e equipamentos urbanos	-250,00
02.09.01	3.1.90.13.00	15.451.0180.2027	01	110000	288	obras e equipamentos urbanos	-52.065,50
02.09.01	3.3.90.30.00	15.451.0180.2027	01	110000	291	obras e equipamentos urbanos	-55.000,00
02.09.06	3.3.90.39.00	15.452.0181.2030	01	110000	307	serviços de utilidade pública	-25.000,00
02.10.01	3.1.90.11.00	03.091.0045.2079	01	110000	314	gestão política administrativa	-62.282,25
02.10.01	3.1.90.13.00	03.091.0045.2079	01	110000	315	gestão política administrativa	-11.066,79
02.10.01	3.3.90.39.00	03.091.0045.2079	01	110000	320	gestão política administrativa	-3.000,00
02.12.01	3.1.90.11.00	17.512.0204.2339	01	100141	336	saneamento urbano	-2.586,23
02.13.01	3.1.90.11.00	04.122.0045.2341	01	110000	345	gestão política administrativa	-191.209,36
02.13.01	3.1.90.13.00	04.122.0045.2341	01	110000	346	gestão política administrativa	-42.687,62
02.13.01	3.1.90.16.00	04.122.0045.2341	01	110000	347	gestão política administrativa	-24,99
02.13.01	4.4.90.52.00	04.122.0045.2341	01	110000	353	gestão política administrativa	-4.000,00
							-3.013.420,45

fls. 124

DECRETO Nº 4.264, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 27 de outubro de 2026.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....